LEI Nº 6297 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as Ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio Melhor para se Viver

Ação 1211 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer II

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1211	0,00	13.618,57	13.618,57

Ação 1212 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Quaraí

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1212	0,00	17.151,36	17.151,36

Ação 1214 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer I

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1214	0,00	20.232,78	20.232,78

Ação 2343 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Boqueirão

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.2343	0,00	30.648,00	30.648,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Fevereiro de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.